

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 30 de novembro de 2022 • Edição 2394 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 921/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.866 de 19 de Dezembro de 2019 e alterada pela Lei Municipal nº 2.066 de 19 de abril de 2022, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos efetivos de Motorista lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do Perímetro Urbano do município de Primavera do Leste-MT;

RESOLVE

Conceder Verba Indenizatória, no mês de Outubro de 2022, ao servidor abaixo relacionado:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
1032/2	JOSÉ CARLOS ALVES	MOTORISTA	666,67

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.
REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2387.

PORTARIA Nº 922/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.866 de 19 de Dezembro de 2019 e alterada pela Lei Municipal nº 2.066 de 19 de abril de 2022, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos efetivos de Motorista lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do Perímetro Urbano do município de Primavera do Leste-MT;

RESOLVE

Conceder Verba Indenizatória, no mês de Novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
8921/1	ANTONIO PANTA SANTANA	MOTORISTA	800,00
1095/1	CLEUNIR DESENGRINI	MOTORISTA	800,00
9790/1	CLEY MARCOS MONTEIRO PEREIRA	MOTORISTA	533,33
1018/1	DEJAIR ATAIDE PASSOS	MOTORISTA	800,00
10459/1	ELSON RODRIGUES BACH	MOTORISTA	800,00
1178/1	ENIVALDO MENDES DE SOUZA	MOTORISTA	800,00
1497/1	ENO ROEWER	MOTORISTA	800,00
10457/1	EUNEZIO COSTA LIMA	MOTORISTA	800,00
2483/2	FERNANDO VIEIRA DE FREITAS	MOTORISTA	266,66
10440/1	JADIR JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA	800,00
8687/1	JAIR MARINHO SANTANA	MOTORISTA	800,00
5999/4	JOÃO LUCENA NERI NETO	MOTORISTA	800,00
8117/1	JONAS DO O'SENA FILHO	MOTORISTA	800,00
2647/1	JOSE AUGUSTO ALVES OLIVEIRA	MOTORISTA	800,00
1032/2	JOSÉ CARLOS ALVES	MOTORISTA	800,00
8528/1	LEUDITE MADEREIRA DE ARAÚJO	MOTORISTA	800,00
2764/1	LUIZ CARLOS DA SILVA BORGES	MOTORISTA	800,00
5435/3	MARIO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA	800,00
8194/1	NIVALDO VIEIRA	MOTORISTA	800,00
10305/1	OMAR DAVID MARQUES QUEIROS	MOTORISTA	800,00
2654/1	PAULO BENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	800,00
900/1	PAULO CESAR CORDEIRO	MOTORISTA	800,00
1059/1	PAULO CESAR RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA	800,00
8903/1	RENATO CARVALHO SILVA	MOTORISTA	800,00
285/1	ROBERTO JOSE DE ARAUJO	MOTORISTA	800,00

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.
REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2387.

PORTARIA Nº 951/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar, a senhora **MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER** - ENGENHEIRO CIVIL, como Fiscal de Obra na Tomada de Preço nº 005/2022, em substituição ao senhor **TIAGO OLIVEIRA SILVA** – Engenheiro Civil, referente à Portaria nº 693 de 30 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2393.

PORTARIA Nº 967/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.079 de 25 de maio de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Primavera do Leste - Mato Grosso".

RESOLVE

Conceder o Adicional sobre sua base salarial, no mês de novembro de 2022, aos profissionais da Educação Básica Pública de carreira designados para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, aos servidores abaixo relacionados:

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
2587/1	CLEUSA DOS SANTOS	COORDENADORA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	60
1380/1	GISLANE APARECIDA DE LIMA	COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL	60
2460/1	GRACIELA MARIA BRUSCHI	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SME	60
2486/1	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL	60
4700/9	MARIA CRISTINA FAGUNDES CORREA ROSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
1066/1	RUBIA GRACIELA LONGHI	COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL	60
7985/1	SYLER JEAN VIEIRA ALVES NOGUEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	60

APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
1013/1	CLEBER FORTES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50
2846/1	DEOCLIDES SIRQUEIRA MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50
8813/1	LUCAS HENRIQUE NICODEMOS VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50
2479/1	MURILO DA COSTA RAMOS	TECNICO INFORMATICA	50
2491/1	WASHINGTON SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50

DIRETOR(A) ESCOLAR

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
5782/2	ADRIANA PERES PINHEIRO	EMEI SANTA URSULA LEDOCHOWSKA	50
2492/1	ALDA BIANCHINI	EMEI SÃO JOSÉ	50
1312/1	CARMEM COSTA DE ALMEIDA	EMEF SÃO JOSE	50
1326/2	CYNARA GONCALVES SANTOS	EMEI DIONE PAVIN	50
2506/1	ELEIA ROMITTI	EMEI PEQUENO PRINCIPE	50
2464/1	EURIDES RODRIGUES BARBACENA	EMEI JEFERSON GALBIATTI MIRA	50
9543/1	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	EMEF MAURO WENDELINO WEIS	60
5363/4	JANE PAZ MARTINS	EMEI PROFª ROSIDELMA ALMEIDA FERRAZ	55
8767/1	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	EMEI LEANDRO VIEIRA GOMES	50
6959/1	JOZY PEREIRA DE ARAÚJO	EMEI GALILÉIA	50
2741/1	KATIA FRANCIELLE FRANZONI	EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	50
2687/1	LILIANE MARIA SCHEID LEONARCZYK	EMEF NOVO HORIZONTE	55
2794/1	MARCOS MAZZETTO	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	55
2586/1	MARIA DE LOURDES MAZINI CESCO	EMEI BOA ESPERANÇA	50
9415/1	MARIA JOZELIA GOMES TEIXEIRA BRAGA	EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	50
2450/1	PAULO SERGIO DA SILVA	EMEI MUNDO ENCANTADO	50

9493/1	RAQUEL DE MATOS DEIRÓ LEAL	EMEI ERCOLINO COSTA	50
6462/2	SILMARA DE ANDRADE GARCIA BARROS	CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	50
2448/1	SILVIA ADRIANA AGUIAR ARAUJO	EMEF 13 DE MAIO	55
2786/1	SONIA MARIA DE CARVALHO BORBA	EMEI PROFª ELIENE MACEDO DOS SANTOS	50
2814/1	SONILDA DIAS MOREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	EMEI LAR MARIA DE NAZARÉ	50
8729/1	ZILMA ALVES DA COSTA	EMEI SONHO DE CRIANÇA	55

DESLOCAMENTO AOS PROFISSIONAIS EM ESCOLAS NO CAMPO

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
2646/1	ANGELA MARIA ALVES OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2831/1	CARLOS SEBASTIÃO FERREIRA	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	33
2775/1	CRISTIANE APARECIDA ZAQUI	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
10054/1	EDVANIA ALVES RODRIGUES SAMPAIO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
5004/7	GEAN MARCOS OLIVEIRA DE MORAES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
9673/1	ISABEL BORGES DOS SANTOS	SECRETARIO(A) ESCOLAR	33
7087/5	KATLLEM CHRIS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2664/2	MARIA INES NEGRI FRIESS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
1214/3	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2879/1	MARIA REGINA GALVAO DOMINGUES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
1118/1	MARILDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2727/2	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
7613/5	MAXILENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	11
1336/1	NEWTON SILVA DOURADO	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	33
4773/2	PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA	33
10456/1	THAIENY SOUSA PINHEIRO COLEHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33
8640/3	VANDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33
4697/2	VILMA DE JESUS MARINHO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2896/1	WALDECY JESUS SANTOS	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS	22
8001/3	WANDA CRISTINA COSTA DE DEUS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33

EDUCAÇÃO ESPECIAL

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
5649/1	CLAUDIA CHAVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20
5460/1	EDINALVA REZENDE DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	20
9435/1	ELTON DE OLIVEIRA BARRETO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	20
9492/1	MARCILENE MARQUES PEREIRA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	20
2678/1	SONIA APARECIDA GAMBETA PERES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	20

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
2882/2	CLEUNICE CANZI	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
5852/3	ELIS CRISTINA ARANTES DA SILVA	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
8865/1	IRANILZA ROSA SAMPAIO REIS	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
2668/1	ROGERIO LUIS BAUER	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
9591/1	POLIANA RODRIGUES FLORENTINO	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
6862/1	SONIA DOS SANTOS PINHEIRO	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35

COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) NA UNIDADE ESCOLAR

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
7415/3	ADRIANA DE SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	35
1006/1	ALTAMIRO SOUZA LUZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EMEF NOVO HORIZONTE	35
8862/1	ANA PAULA STOCKER WENTZ	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI ERCOLINO COSTA	35
8917/1	ANAIE ATHANAZIO DOS SANTOS ANDRADE	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI LEANDRO VIEIRA GOMES	35
8844/1	ANGELA MARIA GONÇALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF MAURO WENDELINO WEIS	35
2878/1	CATARINA FERREIRA TABORDO EIFLER	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI PROFª ELIENE MACÊDO DOS SANTOS	35
8724/1	CLECI CIRINO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI SANTA ÚRSULA	35
5572/1	CRISTIANE VIEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF 13 DE MAIO	35

5902/7	DARLEN KARINA GOMES ALCANTARA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI MUNDO ENCANTADO	35
1403/1	DORILEIA ADRIANA SANTOS SILVA DE TONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF NOVO HORIZONTE	35
8623/3	EDER LUIZ OLIBONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI SONHO DE CRIANÇA	35
9299/4	EDNA SOUSA BARBOSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF MAURO WENDELINO WEIS	35
5001/2	IARA MARIA CORTES DE MIRANDA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI DIONE PAVIN	35
5985/4	IRADI CANAN	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	35
6819/1	ILAIANE BREGALDA BERTOL	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI PROFª ROSIDELMA ALMEIDA FERRAZ	35
7988/2	JACKELLINY SANTOS CASTELHANO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF 13 DE MAIO	35
9710/1	JOAO PAULO NEVES E SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EMEF MAURO WENDELINO WEIS	35
1240/1	JOYSSE VIRGINIA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF NOVO HORIZONTE	35
7738/7	LAUDICEIA STRESSER GOMES	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	35
6458/3	LIENIMAR DE SOUZA ALMEIDA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	35
2742/1	LUCIANI DE ALMEIDA CUNHA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI BOA ESPERANÇA	35
8659/3	MARCELO DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EMEI PEQUENO PRÍNCIPE	35
8074/1	MARGARETE VIEIRA DE ARAUJO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI MUNDO ENCANTADO	35
2573/1	MARIA GERALDA TELES PESSOA BORBA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI MUNDO ENCANTADO	35
6452/10	MARIA HELENA RODRIGUES DE PAULA VICENTE	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	35
926/1	MARIA REGINA ROSSATO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR	35
8593/2	MARIA ZIRLENE DE SOUSA SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	35
7739/6	NAGELA MOREIRA LOPES DE OLIVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI MUNDO ENCANTADO	35
6154/13	OZENI APARECIDA RENAL DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR	35
6916/2	REJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI SONHO DE CRIANÇA	35
1340/1	RENATA DE FREITAS MOURA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	35
5304/7	ROSANGELA FERREIRA GONÇALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF 13 DE MAIO	35
6463/8	ROSANIR PEREIRA DE SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI GALILÉIA	35
5069/7	ROSELENE LOPES DOS SANTOS ATAIDE PASSOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI LAR MARIA DE NAZARÉ	35
8378/1	SIMONNY RODRIGUES MIRANDA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	35
6807/2	SOLANGE ALVES FERNANDES	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI DIONE PAVIN	35
4994/7	SOLANGE FERREIRA DORETO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF SÃO JOSÉ	35
7547/8	VALDA RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI ERCOLINO COSTA	35
8723/1	VANESSA MAIA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI PROFª ROSIDELMA ALMEIDA FERRAZ	35
6102/12	YURIA CAETANO FRANÇA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	35
2447/1	ZELIA OLIVEIRA BREVIS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI SÃO JOSÉ	35

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 968/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 362 de 17 de outubro de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **HELENYLSON NEVES DE ALMEIDA**, para exercer a função de **FARMACÊUTICO**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 969/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 57-A da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

CONSIDERANDO, Decreto 1.820 de 24 de junho de 2019, que regulamenta o pagamento de Função Gratificada;

RESOLVE

Conceder Gratificação de Função Adicional - GFA, no mês de novembro de 2022, a título de complementação de vencimentos, por acumulação de tarefas, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	FUNÇÃO EXTRA	%FG
2937	ACIR FAGUNDES DE SOUZA	PEDREIRO	ENCARREGADO DO SETOR DE MARCENARIA	50
6183/5	ADAILDA NUNES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEL PELO POSTO DE ATENDIMENTO DA SUBPREFEITURA	50
4121	ADELIA ROCHA INACIO DE MORAES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT DO CENTRO DE IMAGENS	50
7880	ADRIANE DE SOUZA PINTO CORDEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO NÚCLEO SAÚDE MENTAL	10
7366	ADRIANO VOIGT	ENGENHEIRO AGRONOMO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO OPERACIONAL DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO.	50
5964/11	ADVANILSON ROSA SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA.	50
5297/1	AISI ANNE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	10
6810	ALBERTO NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	MOTORISTA	ENCARREGADO DA EQUIPE DA LIMPEZA DOS CONTÊINERES E DOS MAQUINÁRIOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA	50
8/1	ALCEU DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS I	ENCARREGADO DA EQUIPE DO INTERIOR QUE FAZ A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.	50
2847	ALDO ZUNCHETA	MOTORISTA	SUPORTE A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE NOS FINAIS DE SEMANA, PLANTÃO MONITORAMENTO VACINA, SUPORTE NA MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES.	50
6310	ALESSANDRO ROCHA MIRANDA	TECNICO EM MANUTENÇÃO	SUPORTE E PLANTÃO NA MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL.	50
2766/1	ALEXSSANDRA ZILLOTTO	PROFESSOR PEDAGOGO	COORDENADORA DA ASSISTENCIA SOCIAL	60
9622	ALINI KETY SANO COLOMBAROLI	ENFERMEIRO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF X	10
163	ALMIR ARAUJO RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ENCARREGADO DA EQUIPE DO INTERIOR QUE FAZ A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	50
10182	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	ENFERMEIRO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO ESF XI	10
6647	ANTONIO JOAO CATARINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEL PELO APLIC	50
4932/5	ANTONIO MARCOS MOREIRA AGUI-LAR	ENFERMEIRO PADRÃO	RT – REPONSAVEL TECNICO PELA EDUCAÇÃO PERMANENTE	20
3584	ARACELI PAULA MAGNANI	ENFERMEIRO PADRAO	COORDENADORA DO CAPS	20

9703	ARTHUR FELIX PINHEIRO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA 24H SM	RESPONSÁVEL TÉCNICO RADIOLOGIA/UPA	25
4951/2	BEATRIZ CANHETE VELA BIAZI	FARMACEUTICO	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMACIA DO NASF E ESF I.	20
6173	BRUNA MALDANER CRESTANI BONATO	PSICOLOGA 40H SM	COORDENADORA RESPONSÁVEL PELO CREAS	50
9587/1	BRUNA OENNING BERNARDINO SILVA	FARMACEUTICO	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMACIA DO PRIMAVERA III	10
6844/1	BRUNO DE GODOY COELHO	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HRS	ATENDIMENTO AS PESSOAS PRIVADAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA PRISIONAL DE PRIMAVERA DO LESTE –MT	10
9675/1	CAMILA CLESIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEL LANÇAMENTO NO SISTEMA SUAS WEB DOS SERVIDORES	30
10059	CARLOS MANOEL DO CARMO FILHO	MEDICO 40 HRS	MÉDICO AUTORIZADOR	13
4205/12	CIBELI NASCIMENTO RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HRS/PACIENTE PNE	COORDENADORA CEO E DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E RT DO CEO	30
10019/1	CLEITON PARDINHO SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE DE SAÚDE – ESF IV	10
9510	CLOVIS RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	ENCARREGADO DE EQUIPE LIMPEZA URBANA	50
6766/1	DANILA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO PADRÃO	COORDENADORA DA IMUNIZAÇÃO/SALAS DE VACINA	20
6797	DANILLO WILKE MENDES DA MOTA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO DE GESTÃO DE SST.	50
9474/1	DANYELA CAPRISTO PEREIRA	FARMACEUTICO	RT DA FARMACIA DE ALTO CUSTO	10
7307	DAYANNE BATISTA DE CASTRO	BIOQUIMICO 40H SM	COORDENADORA DA UCT	20
8405/1	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUERITO ADMINISTRATIVO COM A FUNÇÃO DE SECRETARIAR OS TRABALHOS, AUXILIANDO DIRETAMENTE A PRESIDENCIA.	50
8416	EDEZIA DEANNY PIRES GUIRRA	ENFERMEIRO PADRAO	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA	30
2628	EDIM FIGUEIRA DE SOUZA	SERVENTE	ENCARREGADO PELA FISCALIZAÇÃO IN LOCO DOS TERRENOS BALDIOS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E LANÇAMENTO DE COBRANÇAS DOS MESMOS	50
5938	EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER	MOTORISTA	FISCAL DE CONTRATOS	50
8214/1	ELIAS FROTA PRADO	FISIOTERAPEUTA	COORDENADOR DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO	20
6629	ELIETE SILVA DO CARMO	FARMACEUTICO	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FARMÁCIA DO ESF 05	10
2468	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FISCAL DE CONTRATOS	50
7846/6	EMILIA BORGES BRIZOLA	ASSISTENTE TÉCNICA	RESPONSÁVEL PELOS LANÇAMENTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA JUNTO AO SISTEMA APLIC	50
7275	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO	ACUMULA DIFERENTES FUNÇÕES E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA INFORMATIZADO, DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS.	50
9787/2	GABRIEL VICTOR MIRANDA KRUSQUEVIS	ELETRICISTA	CORODENADOR DO CPD DA SECULT	40
5262/1	GABRIELA CASTANHO GIMENES	FARMACEUTICO	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA/ UPA	15
1277	GEOVANI GONÇALVES FORTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COORDENADOR DO ALBERGUE	50
8688	GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	FISCAL DE CONTRATOS	50
6749	GLEIDSON MIRANDA AZEVEDO DA ANUNCIAÇÃO	ENTREVISTADOR E DIGITADOR	GESTOR DO CADASTRO ÚNICO	40
9271/1	HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIRA BORGES	FONOAUDIOLOGO	EQUOTERAPEUTAS	20
5302	IGELCI DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADORA DO CRAS MABILIA FURTADO – EXTENSÃO	50
9722/1	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ADITIVOS	50
6837/2	JANE APARECIDA TONINATO	BIOLOGO	RESPONSÁVEL ANALISAR E EMITIR LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS	50
4933	JANIA NUBIA PIMENTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COORDENADORA CONTROLE E AVALIAÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50
6876/1	JAQUELINE GRAZIELLA BRAVIN AOKI	NUTRICIONISTA 40H SM	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICA DO SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/UPA	15
8911	JOELMA SANTANA SOUSA CALDAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO SISC (SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO CREJU	50
1219	JONALDO TEIXEIRA SANTOS	PROFESSOR	COORDENADOR DA UAB	30

7036	JONELMA ANTERO LOLA	PSICOLOGO	RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO SISC (SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO CENTRO SOCIAL DOM BOSCO E CONVIVER	50
8499/1	JOSE AMILTON SOARES VIANA	ELETRICISTA	ENCARREGADO DO GERENCIAMENTO DE MATERIAL CENOTÉCNICO E LUMINOTÉCNICO DOS ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO E CONVIVÊNCIA E SUPERVISOR DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECULT, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	40
8706	JOSE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	ANALISTA DE LICITAÇÕES	COORDENADOR DO ACESSUAS TRABALHO	20
4999/2	JOSIANE KLEIN	ENFERMEIRO PADRÃO	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESF XII	10
5643/1	JUCILENE DO CARMO	ACE	SUPERVISORA DE EQUIPE ACE	30
2832	JUSCELIO VILELA MACHADO	MOTORISTA	ENCARREGADO DA EQUIPE DO LIXO ÚMIDO, BEM COMO FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS EQUIPES DE PODA DE ÁRVORES DA EMPRESAS TERCEIRIZADA.	50
5231	JUSCILENE ROSA DE SOUSA	ACE	COORDENADORA DA VIGILANCIA AMBIENTAL	50
6025	LARIZA THAYARA ALMEIDA MALAMIM	ARQUITETA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ESTUDOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS.	40
5550	LEANDRO SCHEFFLER	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	RESPONSÁVEL PELO CADASTRO E RECADASTRAMENTO DA FARMACIA DE ALTO CUSTO	50
9475/1	LEIZA FERNANDA CARVALHO PINA	FONOAUDIOLOGO(A)	COORDENADORA DA ASSISTENCIA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	20
7329	LEONARDO LUIZ ARTUZI	CONTROLADOR INTERNO	COORDENADOR DO PDI E RESPONSÁVEL PELO PROJETO I PDI	25
4949	LETICIA DE SOUZA WBATUBA	FARMACEUTICO	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA	50
6122	LISIANE DOS SANTOS FORTINO CASTELLI	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS	60
4170	LUCINEIDE ROCHA MAXIMINO	FARMACEUTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL FARMACIA DE ALTO CUSTO	40
2844	LUIS RICARDO FROTA	SERVENTE	ENCARREGADO DA EQUIPE DE PINTURA	50
5437	LUIZ CELIO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	ENCARREGADO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.	50
4477	LUZINETH COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR	COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL	50
7436	MAIQUEL PREVEDELLO	TECNICO DE INFORMATICA	ENCARREGADO CPD	50
8928	MANOEL MESSIAS MOREIRA	MOTORISTA	RESPONSÁVEL PELA FROTA E PELOS MOTORISTAS LOTADOS NESSA SECRETARIA.	50
2749	MARCIO DARLAN VIEIRA FILHO	MOTORISTA	RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE MOTORISTAS DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA.	20
3286	MARCOS FARIAS NEVES	MOTORISTA	ENCARREGADO E FISCALIZADOR DAS EQUIPES DE PEDREIROS E MANUTENÇÃO	50
6225	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE FINANCEIRO	ENCARREGADA DA EQUIPE CONTABILIDADE	50 (PROPORCIONAL A 16 DIAS)
7039/1	MARIA APARECIDA NEVES GALVÃO	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADORA DAS AÇÕES SOCIAIS DA HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	20
6078	MARIA ROSELI APARECIDA CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL	RESPONSÁVEL PELO SETOR JURIDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	50
2597	MARILZA ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RESPONSÁVEL PELA CASA LAR DO ADOLESCENTE ANDERSON COSTA E SILVA	30
6018	MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	RESPONSÁVEL PELO CAE	50
6643/5	MARTA BALBINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR CONSULTORIO	ATENDIMENTO AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PRISIONAL DE PRIMAVERA DO LESTE –MT	10
5393	MATHEUS MORALES CASTANHA	MOTORISTA	RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE MOTORISTAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	50
5489/1	MAURILEY PARREIRA DE DEUS	TÉCNICO ESPORTIVO	COORDENADOR DE DESPORTO AMADOR E RECURSOS HUMANOS	50
5844	MAURO VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RESPONSÁVEL DO PROJETO CRAQUES DO AMANHÃ.	50
83	MOISES GALBIATTI	OPERADOR DE MÁQUINAS I	ENCARREGADO DA EQUIPE DE LIMPEZA (BOCA DE LOBO E SARJETAS)	50
4922/3	MONIA MAIA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT E COORDENADORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30

89	OSVALDIR FILPIM BARALDI	MOTORISTA	ENCARREGADO DA EQUIPE DO TAPA BURACO	50
9455/1	PALOMA VILAS BOAS REIS OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	RESPONSÁVEL TÉCNICA PNAE/FNDE	30
8244/2	PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE DE SAÚDE - ESF VIII	10
7093	PAULA ANDREA MELO DA SILVA	CONTROLADORA INTERNA	RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO	25
9006/1	PAULO CESAR CORDEIRO	MOTORISTA	RESPONSÁVEL PELO CENSO DEMOGRÁFICO 2023	50
10063	PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO	MEDICO INTERVENCIONISTA SAMU	MÉDICO AUTORIZADOR	18
6509	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FISCAL DE CONTRATOS	50
5284/1	QUEIA LOPES AGUIAR	ENFERMEIRO PADRÃO	RT – RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT	10
9687	RAFAEL DE SOUSA DUARTE	MEDICO 40 HRS	MEDICO RT DA EQUIPE 01 DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	16
9825/1	RAIANY AGUIAR CONCEIÇÃO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HRS	COORDENADORA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA	20
6563	RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	OUVIDORIA DE ACORDO COM A LEI 1.663 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.	50
2762	RAQUEL RODRIGUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA TROCA	50
6292/2	REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EXERCENDO A FUNÇÃO DE PREGOEIRA	50
4088	RENATA PIRES FERREIRA LEVY	BIOQUIMICO 40H SM	COORDENADORA DE LABORATÓRIO MUNICIPAL E RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO E AQUISIÇÃO PARA LABORATÓRIO	20
2810	ROBERTO ADRIANE BARONAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS NO GINÁSIO PIANÃO E DEMAIS PRAÇAS DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA	50
9727	RODRIGO BERTONCELLO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	RESPONSÁVEL PELO GEO-OBRA	50
3343	ROMUALDO POVROZNIK JUNIOR	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	FUNÇÃO DE GEOMENSOR DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	50
391	RUDIMAR ANTONIO POSTAL	MOTORISTA I	COORDENADOR DO MONITORAMENTO	50
6297	SANDRA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	ACE	SUPERVISORA DE EQUIPE ACE	30
2855/1	SANDRA MARA SOARES SILVA FURTADO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA	50
4208	SANDRA VIEIRA DE QUEIROZ	BIOQUIMICO 40H SM	RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA DO CTA E DA DISTRIBUIÇÃO DOS TESTES AS UNIDADES DE SAÚDE.	20
149	SERGIO MARINO SALA	ALMOXERIFE	ENCARREGADO DE EQUIPE DA LIMPEZA URBANA.	50
9612	SILMARA DE SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	COORDENADORA DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	20
2612	SILVANI ALVES FEITOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	COORDENADORA DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE	50
6290	SIVONETE PAULA SIQUEIRA	ACE	SUPERVISORA DE EQUIPE ACE	30
5293	SOLANGE ABREU DOS SANTOS	ENFERMEIRA PADRÃO	COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA	30
7088/4	SYNNARA LOUIZE DE ALMEIDA SIQUEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO ESF IX	10
5281/1	TEREZA REGINA LACERDA TAQUES	FISIOTERAPEUTA	ECOTERAPEUTAS	20
9483/1	THAYSSA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADORA DA CENTRAL DE VAGAS DA SECRETARIA DE SAUDE	50
6741	THIAGO CAMPOS RAMALHO	CONTADOR	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PPA, LDO, LOA E DEMAIS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.	50
1088/1	VALDERES NUNES DA SILVA	MOTORISTA	COORDENADOR DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE	50
5858	VALDIR DE JESUS SANTOS	ENGENHEIRO SANITARISTA	RESPONSÁVEL ANALISAR E EMITIR LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS	50
5352/1	VIRGINIA SILVA MARQUES MORAIS CARDOSO	ENFERMEIRO PADRÃO	COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA	20
6295	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	ACE	SUPERVISORA DE EQUIPE ACE	30
9721	WENDER DE SOUZA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEL PELO DIOPRIMA	50

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 970/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Elevação de Nível aos servidores relacionados abaixo, previsto no artigo 6º e no artigo 35 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando no seguinte Nível de Vencimento:

NÍVEL “3”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
JOANA D'ARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR(A)	NOVEMBRO/2022

NÍVEL “4”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ANGELICA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR(A)	NOVEMBRO/2022
KELCIA PATRICIA BATEMARQUE	PROFESSOR(A)	NOVEMBRO/2022
SANDRA MARCIA ALMEIDA BATISTA	PROFESSOR(A)	NOVEMBRO/2022

NÍVEL “10”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
MARILEUZA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR(A)	NOVEMBRO/2022

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 971/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento aos servidores relacionados abaixo, previsto no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Nível “3”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
DENILSA VICENTE DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR EDUCACIONAL	NOVEMBRO/2022

Nível “4”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
IRENE MARIA SEBASTIÃO SILVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	NOVEMBRO/2022

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL.

ELO.

PORTARIA Nº 972/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento aos servidores relacionados abaixo, previsto no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Padrão de Vencimento “B”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ANDERSON APARECIDO AZEVEDO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIO/2022
ANDREIA VENTURINI	ARQUITETO	MAIO/2022
GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	JULHO/2022
JOSE FELIX COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ABRIL/2022
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ABRIL/2022

Padrão de Vencimento “C”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	ABRIL/2022
ADRIANA LONGONI DE OLIVEIRA	MEDICO 20 HRS	OUTUBRO/2022
CINTIA GONÇALVES IZABEL	AUXILIAR DE COZINHA	ABRIL/2022
CLEIDE DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRAO	JULHO/2022
DAYANE FERREIRA LEITE	ENFERMEIRO PADRAO	JUNHO/2022
DORALICE LIMA COELHO RODRIGUES	AUXILIAR DE COZINHA	MAIO/2022
EUCIENE CONCEIÇÃO ROSA	AUXILIAR DE COZINHA	ABRIL/2022
FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA BOCALON	MONITOR SOCIAL	JULHO/2022
JOELMA SANTANA SOUSA CALDAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	ABRIL/2022
LIVIA CAROLINA FERRARI ALVES	PSICOLOGO(A) 40H SM	ABRIL/2022
LUIS FELIPE LIMA VIEIRA	MONITOR SOCIAL	JUNHO/2022
MANUELA SILVA DE ALMEIDA PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL	ABRIL/2022
NICK ALLAN FELIX LIZARDO	MOTORISTA	JULHO/2022

Padrão de Vencimento “D”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ADELINA CASTANON DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO	MARÇO/2022
ELIZANGELA DE LAIA JACO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ABRIL/2022
FABIO VIANA PEREIRA BELO	MEDICO 20 HRS	NOVEMBRO/2022
MARIA ARAUJO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ABRIL/2022
MONICA SILVA BATISTA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OUTUBRO/2022
ROSA SCHNEIDER	NUTRICIONISTA 40H SM	NOVEMBRO/2022
SIRLENE DE LIMA JACOBS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ABRIL/2022
VERA LUCIA DOS SANTOS	ENTREVISTADOR E DIGITADOR CADASTRO UNICO	ABRIL/2021

Padrão de Vencimento “E”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
JEFFERSON DIONE VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULHO/2022
JUSSARA DA SILVA TRAUTMANN CORVETTO	ENFERMEIRO PADRAO	ABRIL/2022

Padrão de Vencimento “F”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
DJACYRA CARVALHO DE QUEIROZ	ENFERMEIRO PADRAO	AGOSTO/2022
FRANCISCA CLEIDIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGOSTO/2022
JORDANA DE SOUSA ALVES MATUDA	ENFERMEIRO PADRAO	AGOSTO/2022
LUCILENE FONSECA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGOSTO/2022
MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGOSTO/2022
MARIA BORGES MARIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	JULHO/2022
TATIANA REIS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGOSTO/2022

Padrão de Vencimento “G”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
JAIR PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SETEMBRO/2022

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL.

ELO.

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 358/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1910/2022, em favor de GABRIEL MARTINEZ BARBOSA 02829898117 - MEI, para Prestação de Serviços de Oficinas de Skate e Patins, junto ao Projeto “Craques do Amanhã”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 30 de novembro de 2022.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

IMPREV

PORTARIA N.º 066/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte em favor da filha menor Giovanna Santana Rivera, em decorrência do falecimento da Sra. Louise Vale Sant’Ana Rivera.**”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº 03/2019, Artigos 7º, inciso I, 28 inciso II, 30 inciso I, todos da Lei Municipal n.º 1.662/2016, alterada pela Lei Municipal n.º 1.939/2021 do Município de Primavera do Leste/MT;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder benefício de **Pensão por Morte Temporária**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Louise Vale Sant’Ana Rivera**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 00721786 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 706.834.927-72, efetiva no cargo de Fiscal Tributário, Faixa Salarial 00031, Nível “D”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob n.º 6735/1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Primavera do Leste/MT, no percentual de **100% (cem por cento) da cota familiar acrescido de 10% (dez por cento) da cota referente a um dependente**, sendo em favor da filha menor **Giovanna Santana Rivera**, portadora do RG n.º 3063559-4 SESP/MT e CPF sob n.º 079.900.831-16, representada legalmente pelo genitor **Sr. Flavio Giovanni Capile Rivera**, portador do RG n.º 535951 SSP/MT e CPF sob n.º 495.450.861-49, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2022.07.00043P, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 04 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 23 de novembro de 2022.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 07h00min às 13h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL OU NO ENDEREÇO: quemamacuida@pva.mt.gov.br http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 12 de dezembro à 19 de dezembro de 2022.
Horário:	Segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS Poderão ser feito através do e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital. Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	20 de dezembro de 2022
Horário:	08h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT(Auditório de Licitações)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2022

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “Programa Quem Ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no site eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

I) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV) Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

V) Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

VI) Documento de identificação dos sócios e/ou proprietário;

5. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

O rosto do envelope/corpo do e-mail deverá conter os seguintes dizeres “**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

PROGRAMA QUEM AMA CUIDA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO À Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 LOTE(s): RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:

A ausência de dizeres na parte externa do envelope/corpo do e-mail não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope/email, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022 LOTE(s):**” com a informação: “**não possui lote delimitado no anexo I**”.

Após encerrarem-se os prazos para recebimento de propostas, e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste. O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura –SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele

realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II- Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

ANEXO IV - Recibo de envio de propostas

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS¹

ROTATÓRIAS DA AVENIDA PORTO ALEGRE	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
01	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. São João
02	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Minas Gerais
03	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Amazonas
04	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Paraná
05	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Mato Grosso
06	Esquina da Av. Porto Alegre com a Rua Guiratinga
07	Esquina da Av. Porto Alegre com a rua que atravessa o parque Porto Seguro
08	Esquina da Av. Porto Alegre com a Entrada da fazenda Nova Esperança
09	Entroncamento com a Av. Porto Alegre, Alameda Porto Seguro e entra para Av. Califórnia

ROTATÓRIAS DA AVENIDA CUIABÁ	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
10	Esquina da Av. Cuiabá com a Rua São Paulo
11	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. São João
12	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Minas Gerais
13	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Amazonas
14	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Paraná

ROTATÓRIAS DA AVENIDA CAMPO GRANDE	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
15	Esquina da Av. Campo Grande com a Rua São Paulo
16	Esquina da Av. Campo Grande com a Av. São João

OUTRAS	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
17	Esquina da Av. Minas Gerais com a Rua Rio de Janeiro
18	Esquina da Av. Belo Horizonte com a Av. Santo Antônio
19	Esquina da Av. Inácio Castelli com a Rua do Comércio
20	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Rafael Borguetti
21	Esquina da Rua Chile com a Avenida Estados Unidos
22	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Mato Grosso
23	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Amazonas
24	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Paraná
25	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. dos Trabalhadores
26	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Jacarandá (Posto Barril)
27	Esquina da Avenida Cascavel com a Avenida Dom Sebastião Figueiredo
28	Esquina da Alameda Porto Seguro com a Entrada do Condomínio Porto Seguro
29	Entroncamento da Avenida Dom Sebastião Figueiredo, com a Avenida Estados Unidos e Rua Laranjeiras do Sul
30	Esquina da Avenida Belo Horizonte com a Avenida Duvílio Ometto.
31	Entroncamento da Av. Dos Trabalhadores x Av. Pupunha e Av. Califórnia
32	Rotatória situada na esquina da esquina da Avenida Cascavel com a Avenida Campinas
33	Rotatória da Av. São João esquina com Av. dos Lagos
34	Rotatória da Av. São João esquina com Av. Arara Vermelha
35	Rotatória da Av. São João esquina com Av. Belvedere
36	Rotatória da Av. Amazonas esquina com a Av. Belvedere
37	Rotatória da Av. Amazonas esquina com Av. Arara Vermelha
38	Avenida dos Trabalhadores esquina com a Avenida das Tamareiras
39	Avenida dos Trabalhadores esquina com a Avenida Califórnia

¹ Lotes em amarelo correspondem aos objetos já adotados

ANEXO II PUBLICIDADE



ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 009/2022

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e **(nome empresa)**, para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelos seus Secretários de Infraestrutura **(nome do secretário)** e de Desenvolvimento Econômico **(nome do secretário)**, e do outro lado a **(nome empresa)**, representada pelo (a) Senhor (a) **(nome)**, residente e domiciliado à **(endereço completo)**, portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela **(nome empresa)**, conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;
Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- A) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- C) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar,

salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)

Secretário de Infraestrutura

(secretário)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(responsável pela empresa)

(nome empresa)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO RECIBO ENVIO DE PROPOSTAS

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: quemamacuida@pva.mt.gov.br, onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022			
Programa Quem Ama Cuida			
Objeto: O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)			
Lote(s):			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ nº:			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS			
1.			
2.			
3.			
...			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	E-mail		Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2022	
Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 07h00min às 13h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL OU NO ENDE-REÇO: <u>quemamacuida@pva.mt.gov.br</u> <u>http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico</u>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 12 de dezembro à 19 de dezembro de 2022.
Horário:	Segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS Poderá ser feito através do e-mail <u>quemamacuida@pva.mt.gov.br</u> devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital. Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 17 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	20 de dezembro de 2022
Horário:	08h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “**Programa Quem Ama Cuida**” com as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no site eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

VII) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

VIII) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IX) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

X) Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

XI) Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

XII) Documento de identificação dos sócios e/ou proprietário;

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 17 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

O rosto do envelope/corpo do e-mail deverá conter os seguintes dizeres “**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

PROGRAMA QUEM AMA CUIDA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
À Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 LOTE(s): RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:

A ausência de dizeres na parte externa do envelope/corpo do e-mail não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope/email, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022 LOTE(s):**” com a informação: “**não possui lote delimitado no anexo I**”.

Após encerrarem-se os prazos para recebimento de propostas, e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste. O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

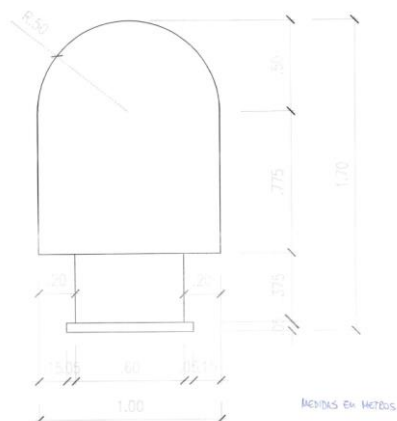
ANEXO IV - Recibo de envio de propostas

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS²

LOTE	LOCALIZAÇÃO
1	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli
2	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
3	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
4	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
5	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
6	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
7	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
8	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João
9	Entre Av. São João e Rua Blumenau
10	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá
11	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
12	Entre Rua Londrina e Curitiba
13	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
14	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
15	Entre a Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais
LOTE	LOCALIZAÇÃO
16	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli
17	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
18	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
19	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
20	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
21	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
22	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
23	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João
24	Entre Av. São João e Rua Blumenau
25	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá
26	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
27	Entre Rua Londrina e Curitiba
28	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
29	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
30	Entre a Rua Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais
LOTE	LOCALIZAÇÃO
31	Av. Mato Grosso entre a Rua Turim e a Avenida Ipê (Jardim Itália)
32	Av. Pupunha entre a Rua Laranjeiras e Rua Ariticum (Buritis)
33	Praça das Bandeiras
34	Praça Solano Coradini (Praça de Caminhadas)

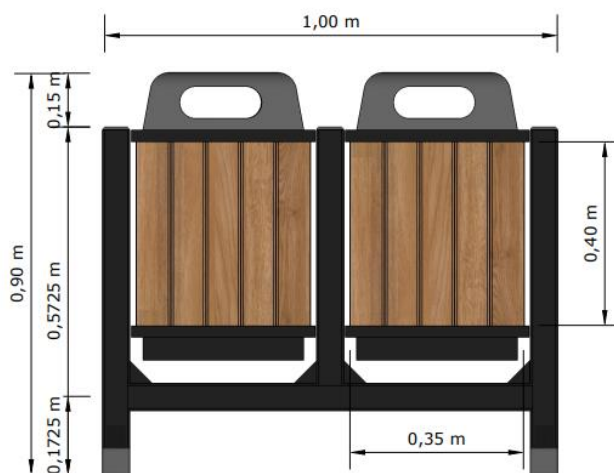
² Lotes em amarelo correspondem a objetos já adotados

ANEXO II PUBLICIDADE



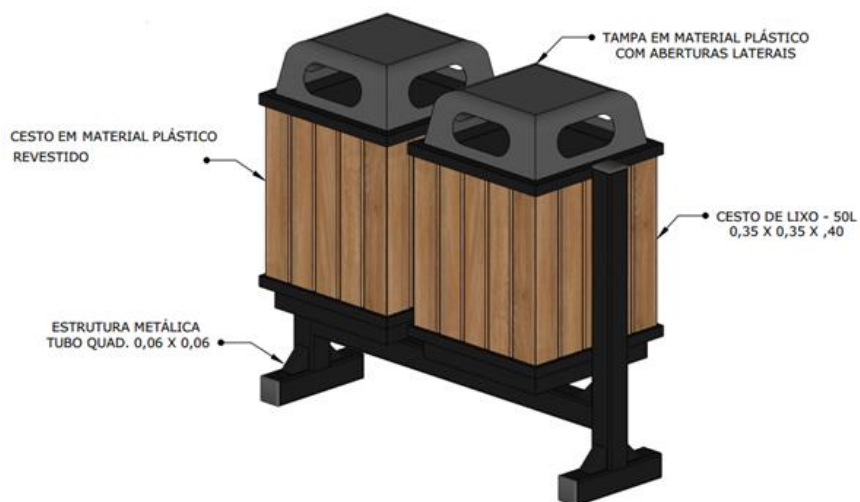
LIXEIRAS

DET. SIMPLIFICADO DE LIXEIRA:



VISTA FRONTAL

VISTA FRONTAL



ANEXO III ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2022

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e **(nome empresa)**, para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelos seus Secretários de Infraestrutura **(nome do secretário)** e de Desenvolvimento Econômico **(nome do secretário)**, e do outro lado a **(nome empresa)**, representada pelo (a) Senhor (a) (nome), residente e domiciliado à (endereço completo), portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela (nome empresa), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;
Consentir a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- A) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- C) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINTRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)
Secretário de Infraestrutura

(secretário)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(responsável pela empresa)
(nome empresa)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

**ANEXO IV
MODELO RECIBO ENVIO DE PROPOSTAS**

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: quemamacuida@pva.mt.gov.br, onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2022			
Programa Quem Ama Cuida			
Objeto: O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)			
Lote(s): Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ nº:			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS			
1. 2. 3. ...			
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:			
Fone:	E-mail		Data:
Nome do Responsável para contato:		Rubrica	

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N.º 010/2022/CCO

O Município de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrito no CGC n.º 01.974.088/0001-05, com endereço na Rua Maringá, 444 – Centro- nesta Cidade, vem através do presente comunicado e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 5º Bimestre de 2022, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Primavera do Leste-MT, 30 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CAMPOS RAMALHO

CONTADOR

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	466.168.071,74	483.788.905,57	84.612.829,35	17,49 %	414.213.532,50	85,62 %	69.575.373,07
RECEITAS CORRENTES	391.020.039,78	405.867.716,61	82.724.123,47	20,38 %	383.329.184,33	94,45 %	22.538.532,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.513.750,00	103.513.750,00	21.377.840,06	20,65 %	105.601.272,52	102,02 %	-2.087.522,52
Impostos	96.151.750,00	96.151.750,00	20.992.008,09	21,83 %	100.493.733,28	104,52 %	-4.341.983,28
Taxas	5.261.900,00	5.261.900,00	348.345,54	6,62 %	4.975.570,29	94,56 %	286.329,71
Contribuição de Melhoria	2.100.100,00	2.100.100,00	37.486,43	1,79 %	131.968,95	6,28 %	1.968.131,05
CONTRIBUIÇÕES	23.717.000,00	23.717.000,00	1.931.671,71	8,14 %	8.673.170,01	36,57 %	15.043.829,99
Contribuições Sociais	13.217.000,00	13.217.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.217.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.500.000,00	10.500.000,00	1.931.671,71	18,40 %	8.673.170,01	82,60 %	1.826.829,99
RECEITA PATRIMONIAL	2.220.100,00	2.220.100,00	3.053.095,58	137,52 %	11.892.836,91	535,69 %	-9.672.736,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	10.221,50	29,20 %	22.318,00	63,77 %	12.682,00
Valores Mobiliários	2.185.100,00	2.185.100,00	3.042.874,08	139,26 %	11.870.518,91	543,25 %	-9.685.418,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	1.350.000,00	33.946,00	2,51 %	91.903,00	6,81 %	1.258.097,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.350.000,00	1.350.000,00	33.946,00	2,51 %	91.903,00	6,81 %	1.258.097,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	257.100.689,78	271.948.366,61	55.239.172,15	20,31 %	253.121.445,17	93,08 %	18.826.921,44
Transferências da União e de suas Entidades	74.460.689,78	77.065.366,61	16.195.529,08	21,02 %	72.093.304,79	93,55 %	4.972.061,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	126.690.000,00	137.490.000,00	28.462.425,34	20,70 %	127.252.475,56	92,55 %	10.237.524,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00 %	30.000,00	6,00 %	470.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.050.000,00	56.493.000,00	10.560.942,83	18,99 %	53.051.636,98	93,91 %	3.441.363,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	400.000,00	400.000,00	20.274,90	5,07 %	694.027,84	173,51 %	-294.027,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.118.500,00	3.118.500,00	1.088.397,97	34,90 %	3.948.556,72	126,62 %	-830.056,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.042.500,00	1.042.500,00	308.013,54	29,55 %	1.211.625,50	116,22 %	-169.125,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.000,00	36.000,00	3.398,14	9,44 %	432.360,54	1201,00 %	-396.360,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	2.040.000,00	2.040.000,00	776.986,29	38,09 %	2.304.570,68	112,97 %	-264.570,68
RECEITAS DE CAPITAL	75.148.031,96	77.921.188,96	1.888.705,88	2,42 %	30.884.348,17	39,64 %	47.036.840,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.500.000,00	12.500.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	12.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.500.000,00	12.500.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	12.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.500.000,00	8.500.000,00	157.652,54	1,85 %	1.383.149,69	16,27 %	7.116.850,31
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00 %	437.450,00	87,49 %	62.550,00
Alienação de Bens Imóveis	8.000.000,00	8.000.000,00	157.652,54	1,97 %	945.699,69	11,82 %	7.054.300,31
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.148.031,96	56.921.188,96	1.731.053,34	3,04 %	29.501.198,48	51,83 %	27.419.990,48
Transferências da União e de suas Entidades	7.020.000,00	7.020.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	7.020.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.128.031,96	49.901.188,96	1.731.053,34	3,47 %	29.501.198,48	59,12 %	20.399.990,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.954.000,00	18.954.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	18.954.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	485.122.071,74	502.742.905,57	84.612.829,35	16,83 %	414.213.532,50	82,39 %	88.529.373,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	485.122.071,74	502.742.905,57	84.612.829,35	16,83 %	414.213.532,50	82,39 %	88.529.373,07
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	485.122.071,74	502.742.905,57	84.612.829,35	16,83 %	414.213.532,50	82,39 %	88.529.373,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.232.561,66	0,00	0,00 %	47.232.561,66	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	47.232.561,66	0,00	0,00 %	47.232.561,66	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	467.490.385,32	535.054.373,95	71.180.843,41	389.747.748,58	145.306.625,37	76.596.350,76	307.184.971,89	227.869.402,06	304.102.565,47
DESPESAS CORRENTES	318.241.860,29	372.931.467,81	57.767.271,29	303.227.337,46	69.704.130,35	62.539.906,03	264.819.827,95	108.111.639,86	262.403.785,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.153.969,03	173.876.560,27	29.630.302,07	134.021.799,20	39.854.761,07	29.838.689,57	133.813.411,70	40.063.148,57	133.326.645,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	56.141,40	0,00	0,00	56.141,40	0,00	0,00	56.141,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.002.861,26	198.998.766,14	28.136.969,22	169.205.538,28	29.793.227,88	32.701.216,46	131.008.416,25	67.992.349,89	129.077.140,25
DESPESAS DE CAPITAL	130.036.525,03	145.909.995,81	13.393.372,12	86.520.411,12	59.389.584,69	14.056.444,73	42.365.143,94	103.544.851,87	41.698.779,62
INVESTIMENTOS	129.136.525,03	145.866.141,73	13.393.372,12	86.520.411,12	59.345.730,61	14.056.444,73	42.365.143,94	103.500.997,79	41.698.779,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	43.854,08	0,00	0,00	43.854,08	0,00	0,00	43.854,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.212.000,00	16.212.910,33			16.212.910,33			16.212.910,33	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.601.686,42	19.765.179,25	3.987.623,82	18.015.474,05	1.749.705,20	3.987.623,82	18.015.474,05	1.749.705,20	16.022.431,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	485.092.071,74	554.819.553,20	75.148.267,23	407.763.222,63	147.056.330,57	80.583.974,58	325.200.445,94	229.619.107,26	320.124.997,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	485.092.071,74	554.819.553,20	75.148.267,23	407.763.222,63	147.056.330,57	80.583.974,58	325.200.445,94	229.619.107,26	320.124.997,22
SUPERÁVIT (XIII)				6.450.309,87			69.013.086,56		94.088.535,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	485.092.071,74	554.819.553,20	75.148.267,23	414.213.532,50		80.583.974,58	414.213.532,50		414.213.532,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.954.000,00	18.954.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	18.954.000,00
RECEITAS CORRENTES	18.954.000,00	18.954.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	18.954.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.954.000,00	18.954.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	18.954.000,00
Contribuições Sociais	18.954.000,00	18.954.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	18.954.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.601.686,42	19.765.179,25	3.987.623,82	18.015.474,05	1.749.705,20	3.987.623,82	18.015.474,05	1.749.705,20	16.022.431,75
DESPESAS CORRENTES	17.601.686,42	19.765.179,25	3.987.623,82	18.015.474,05	1.749.705,20	3.987.623,82	18.015.474,05	1.749.705,20	16.022.431,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.601.686,42	19.765.179,25	3.987.623,82	18.015.474,05	1.749.705,20	3.987.623,82	18.015.474,05	1.749.705,20	16.022.431,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 07m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	467.520.385,32	535.084.373,95	71.160.643,41	389.747.748,58	95,58 %	145.336.625,37	76.590.350,76	307.184.971,89	94,46 %	227.899.402,06
Legislativa	14.762.713,58	14.762.713,58	0,00	0,00	0,00 %	14.762.713,58	0,00	0,00	0,00 %	14.762.713,58
Ação Legislativa	14.762.713,58	14.762.713,58	0,00	0,00	0,00 %	14.762.713,58	0,00	0,00	0,00 %	14.762.713,58
ADMINISTRAÇÃO	32.888.450,00	40.121.392,02	5.613.316,05	32.706.762,25	8,02 %	7.414.629,77	5.786.068,34	27.467.734,63	8,45 %	12.653.857,39
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	3.027.600,00	4.537.618,62	300.203,15	4.247.004,76	1,04 %	290.013,86	571.456,12	3.991.465,78	1,23 %	546.152,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.185.000,00	19.469.034,29	3.015.483,51	15.431.881,78	3,78 %	4.037.152,51	3.019.568,58	12.535.169,21	3,85 %	6.933.865,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.999.500,00	5.098.870,33	1.096.559,46	4.948.550,45	1,21 %	150.319,88	735.253,16	3.687.687,21	1,13 %	1.431.183,12
CONTROLE INTERNO	417.800,00	402.001,93	65.642,14	362.467,91	0,09 %	39.504,02	65.642,14	362.467,91	0,11 %	39.504,02
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	148.750,00	1.771,28	0,00	0,00	0,00 %	1.771,28	0,00	0,00	0,00 %	1.771,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.200.000,00	805.649,79	0,00	40.351,00	0,01 %	765.298,79	0,00	40.351,00	0,01 %	765.298,79
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.003.000,00	4.055.732,39	551.661,15	2.855.391,66	0,70 %	1.200.340,73	672.697,59	2.794.078,02	0,86 %	1.261.654,37
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.709.900,00	2.125.020,89	53.055,26	2.123.806,76	0,52 %	1.214,13	151.974,47	1.895.406,14	0,58 %	229.614,75
POLICIAMENTO	480.000,00	530.000,00	0,00	480.000,00	0,12 %	50.000,00	95.814,83	381.870,21	0,12 %	148.129,79
INFRAESTRUTURA URBANA	1.225.000,00	820.954,48	285.993,87	555.309,90	0,14 %	265.644,58	147.886,00	255.161,58	0,08 %	565.792,90
SERVIÇOS URBANOS	1.692.000,00	2.274.738,02	244.737,51	1.681.368,03	0,41 %	613.369,99	325.775,48	1.544.047,57	0,47 %	730.890,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.730.000,00	27.034.598,58	2.618.815,21	17.624.177,33	4,32 %	9.410.421,25	3.246.963,14	14.498.864,41	4,46 %	12.535.734,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	9.500,00	0,00	4.969,58	0,00 %	4.530,42	0,00	4.969,58	0,00 %	4.530,42
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	600.000,00	454.300,00	0,00	33.500,00	0,01 %	420.800,00	0,00	33.500,00	0,01 %	420.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.092.500,00	1.486.711,80	79.730,84	775.634,55	0,19 %	711.077,25	102.953,65	393.985,12	0,12 %	1.092.726,88
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	24.017.500,00	25.084.086,78	2.539.084,37	16.810.073,20	4,12 %	8.274.013,58	3.144.008,49	14.066.409,71	4,33 %	11.017.677,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.560.000,00	16.560.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.560.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.560.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.560.000,00	16.560.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.560.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.560.000,00
SAÚDE	108.410.287,70	131.315.219,36	24.000.108,39	108.381.002,27	26,57 %	22.954.217,09	22.959.030,16	93.510.680,40	28,75 %	37.804.538,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.577.000,00	8.149.241,77	1.213.307,09	7.618.114,28	1,87 %	531.127,49	1.561.004,63	6.923.192,96	2,13 %	1.226.048,81
ATENÇÃO BÁSICA	23.951.500,00	26.149.467,50	5.112.190,65	21.989.864,85	5,39 %	4.159.802,85	4.952.363,38	20.534.775,79	6,31 %	5.614.691,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	72.127.787,70	90.477.851,84	16.627.497,78	73.336.235,06	17,99 %	17.141.616,78	15.419.142,99	61.370.179,08	18,87 %	20.707.672,76
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.849.500,00	2.165.265,15	370.696,54	1.854.085,77	0,45 %	311.179,38	278.736,96	1.291.875,38	0,40 %	873.389,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.280.000,00	1.330.700,00	261.926,95	1.190.910,04	0,29 %	139.789,96	266.044,02	1.179.320,85	0,36 %	151.379,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.624.500,00	3.042.693,10	414.489,38	2.371.792,47	0,58 %	670.900,63	481.737,98	2.211.336,34	0,68 %	831.356,76
EDUCAÇÃO	112.396.174,33	121.850.017,34	25.055.496,47	115.863.861,97	28,41 %	5.086.155,37	22.980.026,37	87.376.553,09	26,87 %	34.473.464,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.000,00	463.320,67	103.703,75	376.065,58	0,09 %	58.355,09	151.276,58	331.121,33	0,10 %	134.199,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.505.000,00	5.505.000,00	616.394,08	4.824.343,60	1,18 %	680.656,40	1.034.943,11	3.070.889,90	0,94 %	2.434.119,10
ENSINO FUNDAMENTAL	107.726.174,33	115.276.696,67	24.335.398,64	110.162.552,79	27,02 %	5.117.143,88	21.293.806,70	83.474.550,86	25,67 %	31.805.145,81
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,12 %	0,00	500.000,00	500.000,00	0,15 %	0,00
CULTURA	5.850.000,00	7.243.161,78	841.808,52	6.841.812,81	1,63 %	801.548,97	1.143.365,43	5.024.191,03	1,54 %	2.218.970,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.000,00	476.000,00	53.072,77	398.561,49	0,10 %	80.438,51	138.252,52	370.321,57	0,11 %	108.678,43
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	750.000,00	750.000,00	0,00	716.041,17	0,18 %	33.958,83	110.160,18	506.736,83	0,16 %	243.263,17
DIFUSÃO CULTURAL	4.485.000,00	6.014.161,78	788.735,75	5.527.010,15	1,36 %	487.151,63	804.952,73	4.147.132,63	1,28 %	1.867.029,15
URBANISMO	42.062.189,31	60.352.150,95	5.619.525,63	51.862.134,26	12,72 %	8.490.016,69	10.356.414,05	42.699.955,63	13,12 %	17.682.195,32
INFRAESTRUTURA URBANA	8.870.000,00	16.973.360,91	467.408,86	12.118.962,94	2,97 %	4.854.377,97	2.052.499,38	9.430.367,43	2,90 %	7.533.993,48
SERVIÇOS URBANOS	33.192.189,31	43.378.790,04	5.152.116,77	39.743.151,32	9,75 %	3.635.638,72	8.303.914,67	33.230.588,20	10,22 %	10.148.201,84
HABITAÇÃO	2.600.000,00	2.026.490,27	0,00	550.000,00	0,13 %	1.476.490,27	550.000,00	550.000,00	0,17 %	1.476.490,27
HABITAÇÃO URBANA	2.600.000,00	2.026.490,27	0,00	550.000,00	0,13 %	1.476.490,27	550.000,00	550.000,00	0,17 %	1.476.490,27
GESTÃO AMBIENTAL	4.188.500,00	7.017.046,83	357.356,03	5.722.954,26	1,40 %	1.294.092,57	660.050,19	5.436.784,04	1,67 %	1.580.262,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.288.500,00	6.317.609,95	325.908,47	5.026.933,98	1,23 %	1.290.675,97	522.372,63	4.772.033,76	1,47 %	1.545.576,19
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	900.000,00	699.436,88	31.447,56	696.020,28	0,17 %	3.416,00	137.677,56	694.750,28	0,20 %	34.688,60
AGRICULTURA	2.171.000,00	2.466.995,01	358.830,83	1.787.309,92	0,44 %	679.685,09	370.072,94	1.415.678,56	0,44 %	1.051.316,45
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.171.000,00	2.466.995,01	358.830,83	1.787.309,92	0,44 %	679.685,09	370.072,94	1.415.678,56	0,44 %	1.051.316,45
INDÚSTRIA	10.450.000,00	3.455.169,59	-241.568,07	1.517.860,15	0,37 %	1.937.309,44	602.534,02	1.293.289,15	0,40 %	2.161.880,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.450.000,00	3.455.169,59	-241.568,07	1.517.860,15	0,37 %	1.937.309,44	602.534,02	1.293.289,15	0,40 %	2.161.880,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	210.000,00	110.000,00	13.536,00	13.536,00	0,00 %	96.464,00	2.268,00	2.268,00	0,00 %	107.732,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	210.000,00	110.000,00	13.536,00	13.536,00	0,00 %	96.464,00	2.268,00	2.268,00	0,00 %	107.732,00
ENERGIA	9.000.000,00	27.184,02	0,00	0,00	0,00 %	27.184,02	0,00	0,00	0,00 %	27.184,02
INFRAESTRUTURA URBANA	9.000.000,00	27.184,02	0,00	0,00	0,00 %	27.184,02	0,00	0,00	0,00 %	27.184,02
TRANSPORTE	47.010.600,00	72.275.148,28	5.927.840,54	39.633.212,98	9,72 %	32.641.935,30	6.167.282,08	21.343.481,50	6,56 %	50.931.666,78
INFRAESTRUTURA URBANA	22.010.000,00	14.491.199,36	-338.577,49	2.107.626,05	0,52 %	12.383.573,31	90.518,68	1.845.313,35	0,57 %	12.645.886,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000.600,00	57.783.948,92	6.266.418,03	37.525.586,93	9,20 %	20.258.361,99	6.076.763,40	19.498.168,15	6,00 %	38.285.780,77
DESPORTO E LAZER	7.505.500,00	8.426.210,13	995.577,81	3.700.353,98	0,91 %	4.725.856,15	990.259,39	3.264.717,68	1,00 %	5.161.492,45
TURISMO	65.000,00	60.000,00	360,00	1.870,00	0,00 %	58.130,00	360,00	1.870,00	0,00 %	58.130,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.851.000,00	7.708.043,01	798.648,31	3.253.535,76	0,80 %	4.454.507,25	850.817,79	2.969.000,96	0,91 %	4.739.042,05
LAZER	589.500,00	658.167,12	196.569,50	444.948,22	0,11 %	213.218,90	139.081,60	293.846,72	0,09 %	364.320,40
ENCARGOS ESPECIAIS	4.712.970,40	3.627.965,88	0,00	3.762.970,40	0,92 %	64.995,48	782.016,65	3.330.773,77	1,02 %	497.192,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	950.000,00	64.995,48	0,00	0,00	0,00 %	64.995,48	0,00	0,00	0,00 %	64.995,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.762.970,40	3.762.970,40	0,00	3.762.970,40	0,92 %	0,00	782.016,65	3.330.773,77	1,02 %	432.196,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	19.212.000,00	16.212.910,33	16.212.910,33	16.212.910,33	100,00 %	16.212.910,33	16.212.910,33	16.212.910,33	100,00 %	16.212.910,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.212.000,00	16.212.910,33	16.212.910,33	16.212.910,33	100,00 %	16.212.910,33	16.212.910,33	16.212.910,33	100,00 %	16.212.910,33
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.601.886,42	19.765.179,25	3.987.623,82	18.015.474,05	4,42 %	1.749.705,20	3.987.623,82	18.015.474,05	5,54 %	1.749.705,20
TOTAL (III) = (I + II)	485.122.071,74	554.849.553,20	75.148.267,23	407.763.222,63	100,00 %	147.086.330,57	80.583.974,58	325.200.445,94	100,00 %	229.649.107,26

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 09m

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.601.686,42	19.765.179,25	3.987.623,82	18.015.474,05	4,42 %	1.749.705,20	3.987.623,82	18.015.474,05	5,54 %	1.749.705,20
Legislativa	266.286,42	266.286,42	0,00	0,00	0,00 %	266.286,42	0,00	0,00	0,00 %	266.286,42
Ação Legislativa	266.286,42	266.286,42	0,00	0,00	0,00 %	266.286,42	0,00	0,00	0,00 %	266.286,42
ADMINISTRAÇÃO	1.485.900,00	1.506.114,04	282.923,82	1.336.347,52	0,33 %	169.766,52	282.923,82	1.336.347,52	0,41 %	169.766,52
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	82.500,00	82.500,00	17.248,34	79.128,80	0,02 %	3.371,20	17.248,34	79.128,80	0,02 %	3.371,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	670.600,00	685.030,62	129.988,45	621.633,52	0,15 %	63.397,10	129.988,45	621.633,52	0,19 %	63.397,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	105.500,00	107.101,87	20.969,71	101.606,33	0,02 %	5.495,54	20.969,71	101.606,33	0,03 %	5.495,54
CONTROLE INTERNO	47.200,00	49.247,28	10.988,92	49.247,28	0,01 %	0,00	10.988,92	49.247,28	0,02 %	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	455.000,00	455.000,00	76.240,15	357.597,32	0,09 %	97.402,68	76.240,15	357.597,32	0,11 %	97.402,68
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
SERVIÇOS URBANOS	125.000,00	127.134,27	27.488,25	127.134,27	0,03 %	0,00	27.488,25	127.134,27	0,04 %	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	880.500,00	919.622,29	198.359,67	893.957,32	0,22 %	25.664,97	198.359,67	893.957,32	0,27 %	25.664,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.500,00	9.994,81	2.181,74	9.994,81	0,00 %	0,00	2.181,74	9.994,81	0,00 %	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	873.000,00	909.627,48	196.177,93	883.962,51	0,22 %	25.664,97	196.177,93	883.962,51	0,27 %	25.664,97
SAÚDE	5.651.000,00	6.786.630,88	1.277.372,43	5.776.362,26	1,42 %	1.010.268,62	1.277.372,43	5.776.362,26	1,78 %	1.010.268,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	378.500,00	384.202,03	91.948,49	370.649,06	0,09 %	13.552,97	91.948,49	370.649,06	0,11 %	13.552,97
ATENÇÃO BÁSICA	1.900.000,00	2.363.312,53	471.137,97	2.131.973,86	0,52 %	231.338,67	471.137,97	2.131.973,86	0,86 %	231.338,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.912.000,00	3.543.299,54	619.280,97	2.822.182,67	0,89 %	721.116,87	619.280,97	2.822.182,67	0,87 %	721.116,87
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.500,00	40.500,00	7.724,08	39.374,46	0,01 %	1.125,54	7.724,08	39.374,46	0,01 %	1.125,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	120.560,30	24.803,58	120.560,30	0,03 %	0,00	24.803,58	120.560,30	0,04 %	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	310.000,00	334.756,48	62.477,34	291.621,91	0,07 %	43.134,57	62.477,34	291.621,91	0,09 %	43.134,57
EDUCAÇÃO	7.840.000,00	8.757.283,38	1.934.248,76	8.672.634,71	2,13 %	84.648,67	1.934.248,76	8.672.634,71	2,67 %	84.648,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.825.000,00	8.742.283,38	1.934.248,76	8.672.634,71	2,13 %	69.648,67	1.934.248,76	8.672.634,71	2,67 %	69.648,67
CULTURA	100.000,00	114.034,48	27.017,06	112.046,21	0,03 %	1.988,27	27.017,06	112.046,21	0,03 %	1.988,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	3.610,91	13.011,73	0,00 %	1.988,27	3.610,91	13.011,73	0,00 %	1.988,27
DIFUSÃO CULTURAL	85.000,00	99.034,48	23.406,15	99.034,48	0,02 %	0,00	23.406,15	99.034,48	0,03 %	0,00
URBANISMO	825.000,00	825.000,00	135.661,55	643.077,13	0,16 %	181.922,87	135.661,55	643.077,13	0,20 %	181.922,87
SERVIÇOS URBANOS	825.000,00	825.000,00	135.661,55	643.077,13	0,16 %	181.922,87	135.661,55	643.077,13	0,20 %	181.922,87
GESTÃO AMBIENTAL	132.500,00	146.681,70	34.005,57	146.681,70	0,04 %	0,00	34.005,57	146.681,70	0,05 %	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	132.500,00	146.681,70	34.005,57	146.681,70	0,04 %	0,00	34.005,57	146.681,70	0,05 %	0,00
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	13.988,05	64.970,59	0,02 %	29,41	13.988,05	64.970,59	0,02 %	29,41
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	65.000,00	65.000,00	13.988,05	64.970,59	0,02 %	29,41	13.988,05	64.970,59	0,02 %	29,41
TRANSPORTE	200.000,00	209.820,13	45.281,78	209.820,13	0,05 %	0,00	45.281,78	209.820,13	0,06 %	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	200.000,00	209.820,13	45.281,78	209.820,13	0,05 %	0,00	45.281,78	209.820,13	0,06 %	0,00
DESPORTO E LAZER	155.500,00	168.705,93	38.765,13	159.576,48	0,04 %	9.129,45	38.765,13	159.576,48	0,05 %	9.129,45
DESPORTO COMUNITÁRIO	145.000,00	158.205,93	37.851,43	158.205,93	0,04 %	0,00	37.851,43	158.205,93	0,05 %	0,00
LAZER	10.500,00	10.500,00	913,70	1.370,55	0,00 %	9.129,45	913,70	1.370,55	0,00 %	9.129,45

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 09m
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	37.570.014,18	62.426.103,84	29.530.865,42	32.113.286,77	40.457.330,80	33.537.045,24	48.187.110,95	46.481.442,30	55.776.133,34	40.789.826,09	43.405.774,27	46.474.802,16	517.150.835,36	442.355.215,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.929.658,47	12.106.709,06	4.854.482,61	6.651.777,95	11.227.054,49	7.190.210,71	9.982.429,89	12.959.200,77	21.618.706,25	9.759.820,79	9.821.868,22	11.555.971,84	125.637.637,05	103.513.750,00
PTU	346.095,02	792.459,10	182.285,27	241.952,50	346.482,30	660.041,00	949.242,13	3.277.885,68	12.374.110,57	682.399,67	446.839,57	902.042,26	21.218.915,37	20.876.750,00
ISS	4.873.431,07	5.434.304,80	3.432.143,24	4.584.617,91	5.586.126,83	4.082.929,07	4.623.435,40	5.602.879,69	4.959.577,34	5.615.853,71	5.401.807,51	5.689.205,40	60.218.205,87	43.715.000,00
ITBI	2.398.495,26	3.188.825,83	970.176,21	912.558,21	925.165,62	933.089,69	2.740.292,15	1.522.345,53	2.461.320,44	1.682.861,49	2.188.846,35	3.205.867,99	23.143.997,57	17.000.000,00
IRRF	200.340,13	2.464.747,94	134.155,39	280.483,78	1.464.350,72	1.117.486,35	1.111.174,86	2.300.805,24	1.600.379,07	1.553.449,83	1.598.672,32	1.778.703,89	16.012.746,62	14.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.296,99	225.385,39	135.722,50	352.165,55	2.917.989,02	390.664,60	201.283,35	225.183,63	223.141,83	205.54,79	183.702,37	202.129,60	5.444.204,62	7.382.000,00
Contribuições	1.476.680,44	12.406.515,27	793.550,44	807.882,83	793.679,04	843.103,51	794.618,33	978.034,69	918.891,18	931.728,28	994.511,39	937.160,32	22.555.385,72	23.177.000,00
Receita Patrimonial	355.581,52	1.930.474,90	588.357,84	603.008,45	688.515,95	727.167,81	918.097,48	968.015,70	2.990.577,35	1.359.898,75	1.682.727,47	1.370.368,11	14.178.893,33	2.220.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	355.581,52	1.910.474,80	588.357,84	603.008,45	688.515,95	727.167,81	918.097,48	968.015,70	2.988.177,35	1.350.333,25	1.675.005,97	1.367.808,11	14.138.575,33	2.155.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,00	9.565,50	7.661,50	2.560,00	42.316,00	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.993,00	6.435,00	0,00	4.650,00	10.170,00	7.998,00	8.549,00	8.375,00	6.930,00	11.285,00	10.170,00	23.776,00	107.331,00	1.350.000,00
Transferências Correntes	27.515.768,07	36.170.519,51	23.053.101,47	23.806.490,41	27.524.251,18	24.859.361,44	36.199.109,75	31.256.673,66	29.599.008,62	28.250.360,54	30.423.123,58	31.972.501,53	348.633.285,76	308.465.869,61
Cota-Parte do FPM	3.457.104,33	5.146.571,93	3.575.433,16	4.991.003,19	3.025.718,29	3.666.583,65	3.689.718,29	3.793.140,96	5.024.572,83	3.650.624,05	3.382.171,76	3.198.902,70	46.741.666,39	40.837.500,00
Cota-Parte do ICMS	12.022.546,55	11.150.252,25	9.941.594,43	9.144.200,40	11.391.607,99	8.796.528,88	12.180.057,16	10.729.924,47	10.818.254,66	10.959.303,82	10.548.533,73	10.290.497,54	127.744.302,28	120.887.500,00
Cota-Parte do IPVA	1.201.673,38	1.202.334,31	1.041.248,44	980.796,08	2.070.889,45	2.925.534,90	3.442.874,20	2.940.595,52	1.814.196,20	1.694.977,72	1.056.000,54	988.077,38	21.765.097,52	16.500.000,00
Cota-Parte do ITR	699.042,99	710.652,99	327.341,90	60.267,74	53.177,70	112.136,73	54.898,60	43.720,06	55.202,15	91.089,34	682.480,34	5.959.961,63	8.832.972,09	7.500.000,00
Transferências de LC 87/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1988	48.145,50	67.202,00	63.228,70	42.179,04	19.377,34	82.111,35	35.754,11	34.346,78	43.485,37	27.154,65	38.061,52	47.220,31	538.267,27	650.000,00
Transferências do FUNDEB	5.890.550,90	5.599.386,96	4.987.556,36	5.109.872,01	5.451.055,23	4.737.244,93	6.193.510,32	5.470.645,48	5.143.124,30	5.397.282,32	5.034.199,55	5.526.742,88	64.511.555,74	56.493.000,00
Outras Transferências Correntes	4.229.704,62	11.304.134,07	3.116.398,46	3.472.210,85	4.912.385,83	4.649.221,10	10.302.298,87	8.598.337,37	6.800.203,11	6.437.824,64	9.721.075,54	5.991.008,89	79.498.803,47	65.497.800,61
Outras Receitas Correntes	284.332,38	805.450,40	243.373,06	239.479,13	305.620,14	312.203,77	314.336,50	341.142,48	641.859,94	462.146,73	473.373,51	615.024,36	5.038.339,50	3.118.500,00
DEBÜTOS (II)	3.475.473,35	15.302.333,37	2.977.123,47	3.035.445,46	3.429.286,38	3.078.756,71	3.593.509,10	3.450.659,07	3.157.854,10	3.278.798,82	3.060.062,59	4.011.088,24	52.170.425,65	49.584.500,00
Contrib do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	11.583.657,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.583.657,28	13.217.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	388.357,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.357,90	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Debitação de Receita para Formação do FUNDEB	3.475.473,35	3.330.324,19	2.977.123,47	3.035.445,46	3.429.286,38	3.078.756,71	3.593.509,10	3.450.659,07	3.157.854,10	3.278.798,82	3.060.062,59	4.011.088,24	40.198.410,48	35.687.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	34.094.540,83	47.123.769,47	26.553.741,95	29.078.841,31	37.028.044,42	30.458.288,53	44.593.601,85	43.060.774,23	52.618.279,24	37.502.127,27	40.345.691,68	42.463.713,92	464.980.405,70	392.700.715,61
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	34.094.540,83	47.123.769,47	26.553.741,95	29.078.841,31	37.028.044,42	30.458.288,53	44.593.601,85	43.060.774,23	52.618.279,24	37.502.127,27	40.345.691,68	42.463.713,92	464.980.405,70	392.700.715,61
(*) Transferência obrigatória da União relativa às emendas de bancada (art. 186, §1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	34.094.540,83	47.123.769,47	26.553.741,95	29.078.841,31	37.028.044,42	30.458.288,53	44.593.601,85	43.060.774,23	52.618.279,24	37.502.127,27	40.345.691,68	42.463.713,92	464.980.405,70	392.700.715,61

Fonte: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 10m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - III)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	12.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	11.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-12.650.000,00	0,00	0,00	0,00	
--	-----------------------	-------------	-------------	-------------	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					104.328,79
Investimentos e Aplicações					170.541.250,88
Outros Bens e Direitos					2.295.246,96

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00				0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 11m

Nota:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	405.742.716,61	383.226.933,21					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.513.750,00	105.601.272,52					
IPTU	20.876.750,00	20.080.359,25					
ISS	43.775.000,00	49.910.469,00					
ITBI	17.000.000,00	17.555.246,48					
IRRF	14.500.000,00	12.947.658,55					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.362.000,00	5.107.539,24					
Contribuições	23.717.000,00	8.673.170,01					
Receita Patrimonial	2.220.100,00	11.892.836,91					
Aplicações Financeiras (II)	2.185.100,00	11.870.518,91					
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	22.318,00					
Transferências Correntes	271.823.366,61	253.019.194,05					
Cota-Parte do FPM	33.337.500,00	30.940.849,46					
Cota-Parte do ICMS	97.550.000,00	83.733.620,21					
Cota-Parte do IPVA	13.200.000,00	15.489.352,67					
Cota-Parte do ITR	6.000.000,00	5.941.021,07					
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	520.000,00	432.920,07					
Transferências do FUNDEB	56.493.000,00	53.051.636,98					
Outras Transferências Correntes	64.722.866,61	63.429.793,59					
Demais Receitas Correntes	4.468.500,00	4.040.459,72					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	4.468.500,00	4.040.459,72					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	403.557.616,61	371.356.414,30					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	77.921.188,96	30.884.348,17					
Operações de Crédito (VI)	12.500.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	8.500.000,00	1.383.149,69					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	8.500.000,00	1.383.149,69					
Transferências de Capital	56.921.188,96	29.501.198,48					
Convênios	55.046.188,96	29.501.198,48					
Outras Transferências de Capital	1.875.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	65.421.188,96	30.884.348,17					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	468.978.805,57	402.240.762,47					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	372.931.467,81	303.227.337,46	264.819.827,95	262.403.785,85	1.611.803,58	12.093.527,35	12.093.527,34
Pessoal e Encargos Sociais	173.876.560,27	134.021.799,20	133.813.411,70	133.326.645,60	266.586,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	56.141,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	198.998.766,14	169.205.538,26	131.006.416,25	129.077.140,25	1.345.217,46	12.093.527,35	12.093.527,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	198.998.766,14	169.205.538,26	131.006.416,25	129.077.140,25	1.345.217,46	12.093.527,35	12.093.527,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	372.875.326,41	303.227.337,46	264.819.827,95	262.403.785,85	1.611.803,58	12.093.527,35	12.093.527,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	145.939.995,81	86.520.411,12	42.365.143,94	41.698.779,62	42.410,00	12.964.560,18	12.595.756,36
Investimentos	145.866.141,73	86.520.411,12	42.365.143,94	41.698.779,62	42.410,00	12.964.560,18	12.595.756,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	73.854,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	145.866.141,73	86.520.411,12	42.365.143,94	41.698.779,62	42.410,00	12.964.560,18	12.595.756,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.212.910,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	534.954.378,47	389.747.748,58	307.184.971,89	304.102.565,47	1.654.213,58	25.058.087,53	24.689.283,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							71.794.699,72

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2022				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		12.474.719,15				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		84.269.418,87				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 5º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	96.167,04	0,00				
DEDUÇÕES (XXIX)	132.407.749,29	185.554.134,81				
Disponibilidade de Caixa	132.407.749,29	185.554.134,81				
Disponibilidade de Caixa Bruta	135.369.210,54	192.321.305,03				
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.961.461,25	297.466,58				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.469.703,64				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-132.311.582,25	-185.554.134,81				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		53.242.552,56				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2022				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.663.994,67				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00				
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00				
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00				
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		50.578.557,89				
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		38.103.838,74				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.232.561,66				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		47.232.561,66				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLuíDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o bimestre 2021	Até o bimestre 2022	Até o bimestre 2021	Até o bimestre 2022	Até o bimestre 2021	Até o bimestre 2022
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) = (XLIII - XLIV - XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do táb. de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.050/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 14m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g)-(h+i)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					(h)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.512,76	1.654.426,08	1.654.213,58	0,01	16.725,25	122.264,44	31.547.516,05	25.058.087,53	24.689.283,70	2.975.800,47	4.004.696,32	4.021.421,57	
EXECUTIVO													
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	77.957,47	77.957,47	0,00	0,00	0,00	225.459,53	181.679,60	181.679,60	35.525,75	8.254,18	8.254,18	
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	4.965,80	0,00	0,00	0,00	4.965,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.965,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	177.852,29	177.852,29	0,00	0,00	0,00	235.719,74	196.750,93	196.750,93	3.437,61	35.531,20	35.531,20	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	41.809,40	41.809,40	0,00	0,00	0,00	248.159,21	230.707,51	230.707,51	16.916,70	535,00	535,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	36,50	0,00	0,00	0,00	36,50	66.323,74	0,00	0,00	0,00	66.323,74	0,00	36,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,01	100.928,48	100.715,98	0,01	212,50	0,00	499.953,73	384.500,60	384.500,60	102.490,24	12.962,89	13.175,39	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	0,00	133.843,44	133.843,44	0,00	0,00	0,00	660.044,79	547.113,47	547.113,47	4.431,24	108.500,08	108.500,08	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	6.282,69	6.282,69	0,00	0,00	0,00	52.327,84	49.168,27	49.168,27	388,26	2.771,31	2.771,31	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	386.495,59	386.495,59	0,00	0,00	11.641,43	10.659.446,69	8.714.175,99	8.714.175,98	1.310.364,97	646.547,17	646.547,17	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	40.719,02	40.719,02	0,00	0,00	0,00	306.320,91	186.522,34	186.522,34	3.408,57	116.390,00	116.390,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	397.742,46	397.742,46	0,00	0,00	0,00	572.219,43	512.464,36	512.464,36	59.053,76	701,31	701,31	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	98.918,71	98.918,71	0,00	0,00	26.749,27	11.584.560,03	9.303.472,42	8.934.668,60	1.199.911,27	1.476.729,43	1.476.729,43	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.510,45	191.876,53	191.876,53	0,00	11.510,45	17.550,00	6.503.304,15	4.751.532,04	4.751.532,04	173.548,36	1.595.773,75	1.607.284,20	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.250.228,77	1.250.228,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.512,76	2.904.654,85	2.904.442,35	0,01	16.725,25	122.264,44	31.547.516,05	25.058.087,53	24.689.283,70	2.975.800,47	4.004.696,32	4.021.421,57	

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 14m

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo $e = (a+b)-(c+d)$	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo $k = (f+g)-(i+j)$
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.250.228,77	1.250.228,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.232,86	20.232,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	18.954,94	18.954,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.628,71	14.628,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E RECREAÇÃO	0,00	64.307,11	64.307,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	7.636,28	7.636,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.587,95	2.587,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	564.622,24	564.622,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	10.511,75	10.511,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	44.469,10	44.469,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	82.981,92	82.981,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.250.228,77	1.250.228,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 14m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	96.151.750,00	100.493.733,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.876.750,00	20.080.359,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	17.000.000,00	17.555.246,48
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	43.775.000,00	49.910.469,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.500.000,00	12.947.658,55
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	186.475.100,00	169.930.376,42
2.1 - Cota-Parte FPM	40.837.500,00	38.137.987,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.500.000,00	36.315.062,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.337.500,00	1.822.924,59
2.2 - Cota-Parte ICMS	120.987.500,00	104.571.503,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	432.920,07
2.4 - Cota-Parte ITR	7.500.000,00	7.426.276,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.500.000,00	19.361.689,83
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	282.626.850,00	270.424.109,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	36.627.500,00	33.621.490,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	34.029.212,50	33.984.537,06

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	56.608.000,00	53.733.545,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.608.000,00	53.733.545,51
6.1.1 - Principal	56.493.000,00	53.051.636,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	115.000,00	681.908,53
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	19.865.500,00	19.430.146,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	53.733.545,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.678.400,13	43.674.068,18	43.674.068,18	43.568.131,83	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	43.678.400,13	43.674.068,18	43.674.068,18	43.568.131,83	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	13.338.230,17	13.175.820,87	9.955.597,87	9.955.597,87	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	13.338.230,17	13.175.820,87	9.955.597,87	9.955.597,87	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	57.016.630,30	56.849.889,05	53.629.666,05	53.523.729,70	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	50.089.278,16	50.089.278,16	49.983.341,81	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.660.130,55	54.439.907,55	54.333.971,20	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.613.481,86	50.089.278,16	50.089.278,16	93,22 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.373.354,55	-706.362,04	-706.362,04	-1,31 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.975.554,78	6.123.827,81	0,00	0,00	0,00	6.123.827,81
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.975.554,78	6.123.827,81	0,00	0,00	0,00	6.123.827,81
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.168.989,35	38.779.342,28	26.239.159,29	25.141.711,32	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	41.168.989,35	38.779.342,28	26.239.159,29	25.141.711,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	80.679.066,84
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	19.430.146,61
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	781.502,98
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	60.467.417,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	67.606.027,43	60.467.417,25	22,36 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8}	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.548.737,48	7.546.874,00	8.425.553,56	781.502,98	341.680,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.605.709,41	4.426.471,56	4.723.195,49	540.832,98	341.680,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.943.028,07	3.120.402,44	3.702.358,07	240.670,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	49.099.475,40	45.489.834,61	29.421.249,71	28.323.801,74	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	49.199.475,40	45.489.834,61	29.421.249,71	28.323.801,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	115.863.861,97	87.376.553,09	86.235.700,24	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	84.705.523,13	75.759.876,77	74.632.083,92	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	55.244.281,26	55.244.281,26	55.041.679,38	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	1.316.424,07	911.370,51	911.370,51	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	28.144.817,80	19.604.225,00	18.679.034,03	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	31.158.338,84	11.616.676,32	11.603.616,32	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	31.158.338,84	11.616.676,32	11.603.616,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.193.853,37	2.042.338,17
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	60.921.496,37	2.157.212,61
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-44.727.643,00	-114.874,44
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-44.727.643,00	-114.874,44

Notas:

(1) - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

(2) - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

(3) - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

(4) - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(6) - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

(7) - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

(8) - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRAS DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Em Reais

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	145.939.995,81	86.520.411,12	59.419.584,69	
Investimentos	145.866.141,73	86.520.411,12	59.345.730,61	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	73.854,08	0,00	73.854,08	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	145.939.995,81	86.520.411,12	59.419.584,69	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	133.439.995,81	86.520.411,12	46.919.584,69	

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE. Emissão: 30/11/2022, às 16:32:22. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2022, às 16:32:22.

Notas:

* <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso II>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u>	<u>RECEITAS REALIZADAS</u>					<u>SALDO</u>
	(a)	(b)					(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.500.000,00	1.718.338,60					6.781.661,40
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	437.450,00					62.550,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	8.000.000,00	945.699,69					7.054.300,31
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	335.188,91					-335.188,91
<u>DESPESAS</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA</u>	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u>	<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	<u>DESPESAS PAGAS</u>	<u>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	<u>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</u>	<u>SALDO</u>
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.878.207,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.207,88
Despesas de Capital	1.878.207,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.207,88
Investimentos	1.878.207,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.207,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2021	2022					<u>SALDO ATUAL</u>
	(i)	(j) = (lb - (Ilf + Ilg))					(k) = (Ili + Ilj)
VALOR (III)	0,00	1.718.338,60					1.718.338,60

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 33m

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	106.551.750,00	106.551.750,00	100.900.499,16	94,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.276.750,00	29.276.750,00	20.100.086,20	68,66
IPTU	24.000.000,00	24.000.000,00	16.515.053,86	68,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.276.750,00	5.276.750,00	3.585.032,34	67,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.500.000,00	18.500.000,00	17.651.315,73	95,41
ITBI	18.500.000,00	18.500.000,00	17.651.315,73	95,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.275.000,00	44.275.000,00	50.201.408,19	113,39
ISS	42.000.000,00	42.000.000,00	47.389.438,17	112,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.275.000,00	2.275.000,00	2.811.970,02	123,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.500.000,00	14.500.000,00	12.947.689,04	89,29
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	182.675.000,00	186.475.000,00	169.930.376,42	91,13
Cota-Parte FPM	40.837.500,00	40.837.500,00	38.137.987,13	93,39
Cota-Parte ITR	7.500.000,00	7.500.000,00	7.426.276,21	99,02
Cota-Parte IPVA	16.500.000,00	16.500.000,00	19.361.689,83	117,34
Cota-Parte ICMS	117.187.500,00	120.987.500,00	104.571.503,18	86,43
Cota-Parte IP-Estado	650.000,00	650.000,00	432.920,07	66,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	289.226.750,00	293.026.750,00	270.830.875,58	92,43

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d) Até o Bimestre	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS (e) Até o Bimestre	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS (f) Até o Bimestre	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.726.500,00	16.349.221,01	12.435.920,65	76,06	11.205.556,12	68,54	11.073.816,37	67,73	0,00
Despesas Correntes	15.841.500,00	14.377.559,16	10.519.088,75	73,16	10.091.344,67	70,19	9.967.602,92	69,33	0,00
Despesas de Capital	885.000,00	1.971.661,85	1.916.831,90	97,22	1.114.213,45	56,51	1.106.213,45	56,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	44.159.787,70	46.677.183,35	38.746.021,22	83,01	34.020.220,16	72,88	33.756.570,54	72,32	0,00
Despesas Correntes	42.312.250,47	45.147.836,51	37.251.418,61	82,51	33.035.075,82	73,17	32.771.426,20	72,59	0,00
Despesas de Capital	1.847.537,23	1.529.346,84	1.494.602,61	97,73	985.144,34	64,42	985.144,34	64,42	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	940.000,00	1.175.785,15	888.888,00	75,60	727.890,94	61,91	724.239,99	61,60	0,00
Despesas Correntes	930.000,00	1.165.785,15	879.018,00	75,40	718.020,94	61,59	714.369,99	61,28	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.870,00	98,70	9.870,00	98,70	9.870,00	98,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.390.000,00	1.451.260,30	1.311.470,34	90,37	1.299.881,15	89,57	1.287.193,22	88,69	0,00
Despesas Correntes	1.380.000,00	1.431.260,30	1.305.680,34	91,23	1.294.491,15	90,44	1.281.803,22	89,56	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	5.790,00	28,95	5.390,00	26,95	5.390,00	26,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.934.500,00	2.396.609,91	2.206.177,32	92,05	2.062.708,97	86,07	2.031.484,38	84,77	0,00
Despesas Correntes	1.934.500,00	2.396.609,91	2.206.177,32	92,05	2.062.708,97	86,07	2.031.484,38	84,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.942.500,00	8.521.443,80	7.988.701,43	93,75	7.293.780,11	85,59	7.207.109,82	84,58	0,00
Despesas Correntes	6.617.500,00	8.150.312,04	7.623.024,43	93,53	6.936.227,11	85,10	6.849.556,82	84,04	0,00
Despesas de Capital	325.000,00	371.131,76	365.677,00	98,53	357.553,00	96,34	357.553,00	96,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	72.093.287,70	76.571.483,52	63.577.178,96	83,03	56.610.039,45	73,93	56.080.414,32	73,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (X)			63.577.178,96				56.610.039,45		56.080.414,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00				0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00				0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00				0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			63.577.178,96				56.610.039,45		56.080.414,32
Despesa a Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									40.624.631,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)							15.985.408,11		
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							20,90		
LIMITE NÃO CUMPRIDO									
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2022									0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021									0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores									0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)									0,00

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa = (w - (x ou y)))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente da União		0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente dos Estados		0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		0,00	0,00	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	725.000,00	404.443,14	55,79	262.087,51	36,15	262.087,51	36,15	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	725.000,00	404.443,14	55,79	262.087,51	36,15	262.087,51	36,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	4.231.630,22	1.625.527,60	38,41	1.332.452,71	31,49	1.228.756,29	29,04	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.955.024,13	1.481.758,99	37,47	1.230.906,29	31,12	1.228.756,29	31,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	276.606,09	143.768,61	51,98	101.546,42	36,71	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	13.000,00	12.000,00	61,91	0,52	61,91	0,52	61,91	0,52	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	12.000,00	61,91	0,52	61,91	0,52	61,91	0,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.000,00	4.968.630,22	2.030.032,65	40,86	1.594.602,13	32,09	1.490.905,71	30,01	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.726.500,00	17.074.221,01	12.840.363,79	75,20	11.467.645,63	67,16	11.335.903,88	66,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	44.159.787,70	50.908.813,57	40.371.548,82	79,30	35.352.672,87	69,44	34.985.326,83	68,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	940.000,00	1.175.765,15	888.888,00	75,60	727.890,94	61,91	724.239,99	61,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.390.000,00	1.451.280,30	1.311.470,34	90,37	1.299.881,15	89,57	1.287.193,22	88,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.934.500,00	2.396.609,91	2.206.177,32	92,05	2.062.708,97	86,07	2.031.484,38	84,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.955.500,00	8.533.443,80	7.988.763,34	93,62	7.293.842,02	85,47	7.207.171,73	84,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.106.287,70	81.540.113,24	65.607.211,61	80,46	58.204.641,58	71,38	57.571.320,03	70,61	0,00
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	40.918.000,00	59.042.339,48	48.176.321,87	81,60	40.316.317,69	68,28	39.573.950,15	67,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.188.287,70	22.497.774,26	17.430.889,74	77,48	17.888.323,89	79,51	17.997.389,88	80,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 37m

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO - 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	397.924.128,41	392.700.716,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 16h e 41m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		485.122.071,74		
Previsão Atualizada		502.742.905,57		
Receitas Realizadas		414.213.532,50		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		47.232.561,66		
DESPESAS				
Dotação Inicial		485.092.071,74		
Dotação Atualizada		554.819.553,20		
Despesas Empenhadas		407.763.222,63		
Despesas Liquidadas		325.200.445,94		
Despesas Pagas		320.124.997,22		
Superávit Orçamentário		89.013.086,56		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		407.763.222,63		
Despesas Liquidadas		325.200.445,94		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		464.980.409,70		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		464.980.409,70		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		464.980.409,70		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	71.794.699,72	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	84.269.418,87	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.921.167,61	0,01	2.904.442,35 16.725,25
Poder Executivo		2.921.167,61	0,01	2.904.442,35 16.725,25
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		31.669.780,49	2.975.800,47	24.689.283,70 4.004.696,32
Poder Executivo		31.669.780,49	2.975.800,47	24.689.283,70 4.004.696,32
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL		34.590.948,10	2.975.800,48	27.593.726,05 4.021.421,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		60.467.417,25	25%	22,36 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		50.089.278,16	70%	93,22 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	12.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida		86.520.411,12	59.419.584,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00 0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				Em Reais
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	1.718.338,60		6.781.661,40	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.878.207,88	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	56.610.039,45	15%	20,90 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/nov/2022 - 17h e 08m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL